



**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA-MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Praça do Santuário, 1373 (centro) –Cruzeiro da Fortaleza/MG  
Fone - Fax: 034-3835-1517/1222 (ramal: 212)  
E-mail: [educacao@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br](mailto:educacao@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA – MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2018**

O Município de Cruzeiro da Fortaleza, por intermédio da Secretaria de Educação, torna público que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para a admissão de **Professor da Educação Básica - Anos finais do Ensino Fundamental (Educação Física)**, na forma e condições estabelecidas no presente edital.

**1. FUNDAMENTO LEGAL:**

O presente Edital é fundamentado no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e no Art. 2º, e arts. 11 e 12 da Lei Municipal nº. 1110/2015 (Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Cruzeiro da Fortaleza).

**2. DO EMPREGO**

Os candidatos que forem selecionados, mediante classificação, serão convocados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação para atender a área do Ensino Fundamental, conforme segue:

**2.1. PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**

- Disciplina: **EDUCAÇÃO FÍSICA.**

- Qualificação mínima: Licenciatura, de graduação plena, com habilitação específica em área própria.

**3. DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1. O contrato de trabalho será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e terá duração de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo, a critério da Secretaria da Educação, ser prorrogado por até mais 12 (doze) meses, observando avaliação de desempenho e assiduidade do servidor.

3.2. As funções do contratado serão desenvolvidas junto à Secretaria da Educação.

**4. DAS CARACTERÍSTICAS DAS FUNÇÕES**

**4.1. PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA- ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**

- a) Exercer a docência na disciplina dos anos finais do Ensino Fundamental;
- b) Participar da elaboração do plano de ensino da escola;
- c) Elaborar planos de aula dentro de sua área de atuação;
- d) Participar de treinamentos, aperfeiçoamento, atualização e outros;
- e) Participar de outros eventos propostos pela escola e/ou secretaria municipal de educação;
- f) Elaborar, acompanhar e avaliar projetos pedagógicos e propostas curriculares;
- g) Participar do processo de planejamento, implementação e avaliação da prática pedagógica e das oportunidades de capacitação;
- h) Executar tarefas correlatas, em conformidade com o regimento da unidade escolar.

**5. DO VENCIMENTO E CARGA HORÁRIA**



**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA-MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Praça do Santuário, 1373 (centro) –Cruzeiro da Fortaleza/MG

Fone - Fax: 034-3835-1517/1222 (ramal: 212)

E-mail: [educacao@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br](mailto:educacao@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br)

5.1. O Professor da Educação Básica (PEB – Anos Finais do Ensino Fundamental) cumprirá jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, já inclusas as horas atividades, nas Escolas Municipais de Educação Básica, atendendo os critérios e necessidades da Secretaria de Educação.

5.1.1. O salário mensal será de R\$ 1.841,51 (um mil, oitocentos e quarenta e um reais, cinquenta e um centavos) correspondente ao nível I do cargo de carreira do professor.

5.1.2. As aulas que ultrapassarem a carga horária acima prevista serão pagas como aulas excedentes.

## 6. DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS

6.1. As inscrições realizar-se-ão no dia **08/02/2018 (quinta-feira)**, das 07h30min às 10h30min e das 12h30min às 15h30min horas, na Secretaria Municipal de Educação localizada na Rua Praça do Santuário, 1373 – Cruzeiro da Fortaleza – MG.

6.2. Não poderão se inscrever neste Processo Seletivo professores que já possuem dois cargos de professor ou um cargo e um contrato de professor, tanto na rede municipal, quanto estadual ou federal, ou ainda cargo administrativo que não seja compatível com o cargo de professor, nos termos do art. 37, inc. X, da Constituição Federal, e em sendo cumulação de cargo legal devem ser obedecidos os critérios e exigências constantes do decreto municipal nº225, de 22 de janeiro de 2018.

6.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

6.4. No ato da inscrição o candidato deverá comparecer ao local determinado no item 6.1 e entregar obrigatoriamente os documentos listados abaixo, não sendo aceitos, sob hipótese alguma, documentos após a inscrição:

**a)** Cópia reprográfica do Diploma ou do Certificado de Conclusão de curso superior na área específica do cargo;

**b)** Comprovação de experiência profissional mediante cópia reprográfica de declaração oficial do empregador ou registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

Somente será considerada comprovada a experiência profissional no magistério público e/ou privado em Instituição de Ensino regular (não serão aceitas experiências de estágio e voluntariado);

**c)** Cópia reprográfica de títulos de pós-graduação na área de atuação, devidamente registrados no Ministério da Educação. (doutorado, mestrado, especialização lato sensu).

**d)** Os comprovantes que não estiverem dentro das especificações constantes deste Edital não serão recebidos ou considerados.

**e)** Os documentos mencionados serão posteriormente analisados para efeito de pontuação e classificação do candidato.

6.5. No caso de inscrição por procuração, esta deverá ser acompanhada também da cópia autenticada do documento do procurador.

6.6. O preenchimento da ficha de inscrição (ANEXO I) deverá ser feito, completo e corretamente, sob total responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuado através de representação de terceiros, também será responsabilidade do candidato apresentar



**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA-MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Praça do Santuário, 1373 (centro) –Cruzeiro da Fortaleza/MG

Fone - Fax: 034-3835-1517/1222 (ramal: 212)

E-mail: [educacao@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br](mailto:educacao@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br)

todos os documentos exigidos no ato da inscrição, podendo ser desclassificado caso não apresente algum dos documentos obrigatórios.

6.7. O candidato também deverá atender os seguintes quesitos:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, se estrangeiro, atender à legislação em vigor;
- b) ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- c) estar quite com as obrigações militares, quando for o caso;
- d) estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
- e) não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
- f) gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao emprego a que concorre.

**6.8. INSCRIÇÕES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

6.8.1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as funções sejam compatíveis com a deficiência.

6.8.2. É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas situações previstas no Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 2/12/2004.

6.8.3. Aos candidatos com deficiência classificados, será reservado um percentual de 5% (por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade deste processo seletivo.

6.8.4. As vagas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação deste processo seletivo ou por não enquadramento como pessoa com deficiência na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

6.8.5. Participarão deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.8.6. Os candidatos com deficiência que no ato da inscrição especificar sua necessidade de tratamento diferenciado, deverão ainda requerê-lo por escrito durante o período das inscrições, anexando o laudo médico atestando a espécie, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

6.8.7. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se aprovadas neste processo seletivo, terão seus nomes publicados em lista a parte e também na lista geral de classificação.

6.8.8. Os candidatos com deficiência que não realizarem a inscrição conforme as instruções constantes neste item, não serão consideradas como tal.

6.8.9. Os candidatos inscritos como pessoa com deficiência e aprovados nas etapas deste Processo Seletivo serão convocados pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza para perícia médica, com a finalidade de avaliação quanto à configuração da deficiência, e a compatibilidade entre as atribuições do cargo e as deficiências declaradas.

6.8.10. Será excluído da lista especial de pessoas com deficiência, o candidato que não tiver configurado a deficiência declarada (declarado como não apresentando deficiência pelo órgão de saúde encarregado pela realização da perícia), passando a figurar somente na lista geral. Será excluído deste processo seletivo o candidato que tiver deficiência comprovada incompatível com as atribuições das atribuições as quais tenham concorrido.



**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA-MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Praça do Santuário, 1373 (centro) –Cruzeiro da Fortaleza/MG

Fone - Fax: 034-3835-1517/1222 (ramal: 212)

E-mail: [educacao@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br](mailto:educacao@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br)

## 7. DO PROCESSO SELETIVO E PONTUAÇÃO

7.1. A classificação dos inscritos obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

7.1.1. A titulação apresentada terá a seguinte pontuação, sendo considerados os certificados de conclusão de cursos ou diplomas, na área de atuação, devidamente registrados no Ministério da Educação (MEC). Serão aceitos somente 1 (um) título/certificado de cada modalidade, distribuídos da seguinte forma:

- a) Doutorado na área do cargo pretendido – 25 (vinte e cinco) pontos;
- b) Mestrado na área do cargo pretendido – 20 (vinte) pontos;
- c) Especialização *lato sensu* na área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas – 18 (dezoito) pontos;
- d) Licenciatura Plena na área específica – 15 (quinze) pontos.

7.1.2. A comprovada experiência profissional terá a pontuação descrita abaixo:

- a) tempo de serviço inferior a 3 (três) meses na área pretendida – 5 (cinco) pontos;
- b) tempo de serviço de 3 (três) meses até 1 (um) ano na área pretendida – 8 (oito) pontos;
- b) tempo de serviço superior a 1 (um) ano e inferior a 3 (três) anos na área pretendida– 12 (doze) pontos;
- c) tempo de serviço superior a 3 (três) anos e inferior a 5 (cinco) anos na área pretendida– 20 (vinte) pontos;
- d) tempo de serviço superior a 5 (cinco) anos e inferior a 10 (dez) anos na área pretendida – 25 (vinte e cinco) pontos;
- e) tempo de serviço superior a 10 (dez) anos na área pretendida– 30 (trinta) pontos.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1. A classificação dar-se-á por ordem decrescente por intermédio da somatória da pontuação dos títulos e tempo de serviço.

8.2. Em caso de empate na classificação, o critério de desempate observará:

- a) a maior pontuação obtida no item 7.1.2 (experiência profissional);
- b) a maior idade.

## 9. DO RESULTADO

9.1. O resultado da classificação será divulgado no dia **09 de fevereiro de 2018** na Secretaria Municipal de Educação, no site oficial da Prefeitura Municipal ([www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br](http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br)) e fixado nas Escolas Municipais “Nossa Senhora de Fátima” e “Moisés Basílio de Camargos”.

9.2. Todas as informações oficiais sobre o presente Processo Seletivo Simplificado serão disponibilizadas, na Secretaria Municipal de Educação, no Placar da Prefeitura e no site oficial: [www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br](http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br).

## 10. DA HOMOLOGAÇÃO

O resultado final do processo seletivo será encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para homologação. Sendo divulgado no dia **19 de fevereiro de 2018 a partir das 14:00 horas** na Secretaria Municipal de Educação, no site oficial da Prefeitura Municipal ([www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br](http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br)) e fixado nas Escolas Municipais “Nossa Senhora de Fátima” e “Moisés Basílio de Camargos”.

## 11. DA CONTRATAÇÃO



**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA-MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Praça do Santuário, 1373 (centro) –Cruzeiro da Fortaleza/MG

Fone - Fax: 034-3835-1517/1222 (ramal: 212)

E-mail: [educacao@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br](mailto:educacao@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br)

11.1. Cabe exclusivamente à Prefeitura do Município de Cruzeiro da Fortaleza o direito de convocar os candidatos classificados em número que julgar conveniente, de acordo com o interesse público, respeitando a ordem de classificação, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.

11.2. A classificação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse e conveniência da Administração e da rigorosa ordem de classificação.

11.3. A convocação para preenchimento da vaga disponível será realizado através da Secretaria Municipal de Educação, mediante contato ao classificado.

11.4. Por ocasião da admissão, o candidato deverá apresentar os documentos solicitados pelo Departamento de Pessoal e deverá passar por avaliação médica.

11.5. A admissão se processará mediante a lavratura da respectiva portaria administrativa e a posterior assinatura do contrato de trabalho, devendo o interessado comparecer impreterivelmente no local, na data e no horário apontado no ato de convocação, sob pena de entender a Administração sua tácita desistência da vaga.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. Os recursos devidamente fundamentados, referentes ao item 9 do presente Edital, serão dirigidos à Secretaria da Educação, devendo ser entregues pelo candidato ou procurador devidamente habilitado, na Secretaria Municipal de Educação, até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da classificação.

12.2. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

12.3. O recurso interposto fora do prazo não será aceito.

12.4. A interposição de recurso não terá efeito suspensivo quanto à homologação do presente Processo Seletivo Simplificado.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As cópias reprográficas dos documentos mencionados neste Edital serão conferidas com os seus respectivos originais, no ato da entrega da documentação para a efetivação da admissão do candidato convocado.

13.2. O prazo de validade do Processo Seletivo será de até 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por até mais 12 (doze) meses, a critério da Secretaria da Educação.

13.3. Os contratados, em decorrência do presente Processo Seletivo Simplificado, não serão inscritos na Previdência Municipal, vinculando-se o regime geral da previdência.

13.4. Ocorrendo a rescisão contratual antes do prazo estabelecido, por qualquer que seja o motivo, caberá exclusivamente à Prefeitura do Município de Cruzeiro da Fortaleza o direito de convocar os demais candidatos classificados para aproveitamento do tempo



**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA-MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Praça do Santuário, 1373 (centro) –Cruzeiro da Fortaleza/MG

Fone - Fax: 034-3835-1517/1222 (ramal: 212)

E-mail: [educacao@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br](mailto:educacao@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br)

restante do contrato de trabalho rescindido, ou em decorrência de vacância por desligamento, observado o disposto no item 13.5 do presente Edital.

13.5. A inexatidão das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal incidentes.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura do Município de Cruzeiro da Fortaleza.

13.7. O Anexo II desse edital mostra a relação do número de aulas disponíveis.

Cruzeiro da Fortaleza, 07 de fevereiro de 2018.

---

**Agnaldo Ferreira da Silva**  
**Prefeito Municipal**

---

**Sirlene Maria de Melo Silva**  
**Secretária Municipal de Educação**





**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA-MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Praça do Santuário, 1373 (centro) –Cruzeiro da Fortaleza/MG  
Fone - Fax: 034-3835-1517/1222 (ramal: 212)  
E-mail: [educacao@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br](mailto:educacao@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br)

## ANEXO II

### RELAÇÃO DE VAGAS DISPONÍVEIS PARA A CONTRATAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

CARGO	NÚMERO DE AULAS	ESCOLARIDADE
Professor de Educação Básica – Anos Finais do Ensino Fundamental	Educação Física: 24 aulas/semana	Licenciatura, de graduação plena, com habilitação específica em área própria.